



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
— PODER LEGISLATIVO —

N.º do Processo
1178/2016

Nº do Protocolo
1252/2016

Data do Protocolo
04/11/2016 16:12:19

Tipo
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

Número
3/2016

Principal/Acessório
Principal

Ementa:

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Itapemirim/ES, 24 de outubro de 2016

MEMO./DG/Nº036/2016

ASSUNTO: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035/2016

Ao Exmo Sr. Presidente
Sr. Paulo Sergio de Toledo Costa

Considerando o **Ofício Nº 0199/2016 – Gabinete da Presidência**, cópia anexa, que solicita adesão a Ata de Registro de Preços nº 00035/2016 – Pregão Presencial nº 000019/2016 – Fundo Municipal de Saúde de Marataízes;

Considerando o ofício de resposta daquele órgão, autorizando a adesão, cópia anexa;

Considerando a declaração do fornecedor atestando que tem interesse em fornecer os itens daquela Ata, cópia anexa;

Considerando, que os itens constantes daquela Ata estão de acordo com o preço praticado no mercado e que a referida Ata foi publicada em 07/06/2016, no diário oficial municipal de Marataízes, cópia anexa da publicação; e

Considerando ainda, que neste exercício financeiro não foram realizadas aquisições com relação ao referido material, gás de cozinha, e que a Câmara Municipal necessita desse material para atender as necessidades funcionais na realização das sessões e também para atender as outras demandas, no que diz respeito a prestação do serviço público eficiente, sendo esse objeto será utilizado para fazer os cafés que aqui são servidos, e outras demandas que possam vir a existir aqui nesta Casa de Leis.

Posto isto, segue para autorizar, ou não, a adesão a ata de registro de preço em análise.

Quanto a vantajosidade, justifica-se a adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que com este procedimento, a Câmara Municipal de Itapemirim, adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Câmara Municipal de Itapemirim, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, segue orçamentos.

Identifica-se ainda a vantajosidade, pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda desse Poder Legislativo, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Uma vez autorizada, solicito que seja encaminhado o presente à Gerência Contábil para as providências de estilo, no que se refere a reserva orçamentária, acompanhada da nota de pré empenho, no valor de **R\$ 799,00 (setecentos e noventa e sete reais)** para darmos andamento ao pedido de fornecimento dos itens abaixo especificados, com o objetivo de reposição de material para este ano e início do ano seguinte:

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES		UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. REQUERIDA
		MINIMO	MAXIMO					
Ata nº 035/16 Lote 002 Item 02	RECARGA DE GÁS BUTANO 13 KG RECARGA DE GÁS BUTANO (BOTIJAS DE GÁS GLP) 13KG QUANTIDADE MÍNIMA 17 E MÁXIMA 305 DE RECARGAS EXCLUSIVO PARA MPE'S (COTA DE 25%)	17	305	UN		R\$ 47,00	799,00	17

Seguem ainda as documentações complementares para efetivação da contratação.

Certo da vossa colaboração, agradeço desde já.

Respeitosamente,

SERGIO RODOVALHO VENTURA
Diretor Geral da CMI



Ofício Nº 0199/2016

Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Jander Nunes Vidal
Avenida Rubens Rangel, nº 411 – Cidade Nova, Marataízes - ES
CEP: 29.330-000

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2016

Excelentíssimo Prefeito,

Com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Pregão Presencial nº 019/2016, tendo como objeto a Aquisição eventual de recarga de gás P13 – Lote 2 – Item 02.

A referida adesão visa a aquisição, por esta Câmara Municipal, de recarga de gás P13, conforme especificado abaixo, junto à licitante vencedora MC ALMEIDA ME.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
02	RECARGA DE GÁS P-13	UNI	17	R\$ 47,00	R\$ 799,00
TOTAL					R\$ 799,00

Solicitamos ainda uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br; e ainda, o telefone deste órgão (28) 3529-5108.

Cordialmente,


PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal da Saúde
CNPJ 14.758.660/0001-40

Maratáizes, 20 de setembro de 2016.

SEMUS/OFÍCIO nº 171/2016

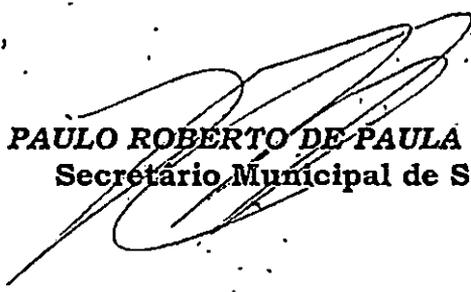
A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Sr. Paulo Sérgio de Toledo Costa,

Assunto: CARONA - Ata de Registro de Preços nº. 035/2016 - Pregão Presencial nº. 19/2016 - FMS, para aquisição de eventual recarga de gás P13.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação da Câmara Municipal de Itapemirim, através do Ofício Nº 0199/2016 de 14 de setembro de 2016, a Secretaria Municipal de Saúde de Maratáizes representada pelo Secretário Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços nº. 035/2016 - Pregão Presencial nº. 19/2016 - FMS, para contratação de empresa para aquisição de eventual recarga de gás R13, com satisfação que informo a Vossa Senhoria que fica autorizada a adesão do item solicitado, da referida Ata em epígrafe, observando os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no Art. 22º do Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

Cordialmente,


PAULO ROBERTO DE PAULA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde



Ofício Nº 0206/2016

Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2016.

A Empresa
M C Almeida ME
Rua Projetada, s/nº – Loteamento Portal Verde, Marataízes - ES
CEP: 29.345-000

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2016

Excelentíssimo Prefeito,

Com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Pregão Presencial nº 019/2016, tendo como objeto a Aquisição eventual de recarga de gás P13 – Lote 2 – Item 02.

A referida adesão visa a aquisição, por esta Câmara Municipal, de recarga de gás P13, conforme especificado abaixo, junto à licitante vencedora MC ALMEIDA ME.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
02	RECARGA DE GÁS P-13	UNI	17	R\$ 47,00	R\$ 799,00
TOTAL					R\$ 799,00

Informo que já consta autorização do órgão gerenciador para que a Câmara Municipal de Itapemirim possa firmar contrato caso haja interesse dessa empresa em nos atender.

Em havendo interesse, solicito que nos seja encaminhado o ACEITE acompanhado de cópias das documentações de regularidade jurídica e fiscal, bem como cópia de identificação do representante legal.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br; e ainda, o telefone deste órgão (28) 3529-5108.

Cordialmente,

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O Empresário M. C. ALMEIDA, estabelecido na RUA PROJETADA, SN, QUADRA D - LOTE 46, LOTEAMENTO PORTAL VERDE, MARATAIZES, ES, CEP: 29.345-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

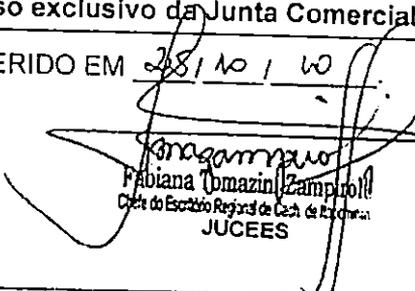
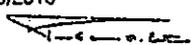
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARATAIZES-ES - ES, 21 de Outubro de 2010.

Maiara Carvalho Almeida

Empresário: MAIARA CARVALHO ALMEIDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

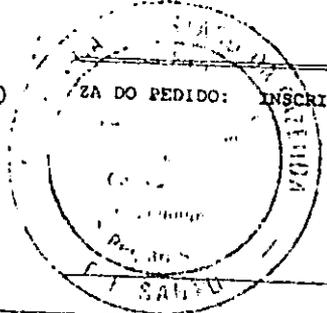
DEFERIDO EM <u>28/10/10</u>	 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2010 SOB Nº. 20101065450 Protocolo: 10/106545-0, DE 22/10/2010 Empresa: 32 1 0177707 4 M C ALMEIDA - ME
 Fabiana Tomazini Campello Diretora do Escritório de Registro do Comércio JUCCES	 PAULO CESAR BECACIGI ESTEVES SECRETARIO-GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
MAIARA CARVALHO ALMEIDA			
NASCIMENTO (local e data de nascimento)		ES	NACIONALIDADE
ITAPEMIRIM		ES	BRASILEIRA
SEXO		ESTADOCIVIL	
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		SOLTEIRA	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
JARDE DOS SANTOS ALMEIDA		MARIA DA PENHA CARVALHO ALMEIDA	
DATA DE NASCIMENTO	CPF	ESTADO	CNPJ
14.01.1991	3.257.561-ES	SPTC	ES
CNPJ (Número de inscrição)			
122.135.287-30			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO (logradouro, número e complemento)			NÚMERO
AV. ESPÍRITO SANTO			S/N
CIDADE/UF	CEP	CARTÃO DO REGISTRO	
XXXXXXXXXXXXXX	BELO HORIZONTE	29.345-000	
MUNICÍPIO			UF
MARATAIZES			ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:			
CODIGO DE REGISTRO	DESCRIÇÃO DO REGISTRO	CODIGO DE REGISTRO	DESCRIÇÃO DO REGISTRO
080	INSCRIÇÃO	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO			
M. C. ALMEIDA			
ENDEREÇO (logradouro, número e complemento)			NÚMERO
RUA PROJETADA			S/N
CIDADE/UF	CEP	CARTÃO DO REGISTRO	
QUADRA D - LOTE 46	LOTEAMENTO PORTAL VERDE	29.345-000	
MUNICÍPIO			UF
MARATAIZES			ES
VALOR DO CAPITAL SOCIAL	DESCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE REGISTRO	DESCRIÇÃO DO REGISTRO	CODIGO DE REGISTRO	DESCRIÇÃO DO REGISTRO
4712-1/00	MERCFARIA	4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
DATA DE INSCRIÇÃO	NOME DO REGISTRO	TRANSFERÊNCIA DE NOME	UF
21.10.2010	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (com o nome impresso em uma linha acima)			
M. C. Almeida			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
21.10.2010	Mairaia Carvalho Almeida		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DETERMINAÇÃO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE			
<p>Fabiana Tomazini Campioli Chefe do Escritório Regional de Cart. de Registro JUICES</p> <p>25/10/10</p>			
<p>JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2010 SOB Nº: 32101777074 Protocolo: 10/105544-2, DE 22/10/2010</p>			
<p>PAULO CESAR BECACIO ESTEVES SECRETARIO-GERAL</p>			

082.750.97-1 PROCESSO 51207583 10/11/2010
ULTIMO PROCESSO 51207583 10/11/2010
M C ALMEIDA ME
RUA PROJETADA S/N
QUADRA D - LOTE LOTEAMENTO PORTAL VERDE
MARATAIZES CEP.: 029345000 ES
AFE.: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



01 - DOCUMENTOS EM ANEXO

011 Nº FICHA AUXILIAR DE SÓCIOS EM ANEXO:

02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

01| RAZÃO SOCIAL: M. C. ALMEIDA ME

02| NOME FANTASIA:

03| CNPJ: 12.743.455/0001-86

04| Nº INSC. NA JUNTA: 32101777074

05| D. REG. JUNTA: 25/10/2010

06| Contr. b. Especial: NÃO

07| D. FIM CONTRATO: / /

08| Op. Log. Stico: NÃO

09| Emp. Satélite: NÃO

10| CNPJ Op. Logístico: / -

03 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

01| TP. LOG:

02| NOME DO LOGRADOURO:

RUA

PROJETADA

03| Nº DO IMÓVEL:
SN

04| Cód. LOGRAD.

05| COMPLEMENTO:

06| NOME DO BAIRRO:

QUADRA D-LOTE 46

LOTEAMENTO PORTAL VERDE

07| Cód. BAIRRO:

08| CEP:

09| TELEFONE:

10| NOME DISTRITO:

()

MARATAIZES

11| Cód. DIST:

29345-000

12| NOME DO MUNICÍPIO:

MARATAIZES

13| Cód. MUNIC.:

14| UF: ES

15| AÇÃO DE RECEITA ESTADUAL - ARE:

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

16| Cód. AGENCIA:

04 - INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS

01| FORMA JURÍDICA: EMPRESARIO INDIVIDUAL

02| T. ESTAB.: ÚNICO

03| D. ALT. CAP. SOCIAL: / /

04| CAP. SOC. (SUBSCRITO) R\$: 10.000,00

05 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

01| PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA CONFORME CARTÃO CNPJ/ME E JUNTA COMERCIAL
CHAE: 4712100 DESCRIÇÃO: MERCEARIA

02| PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CHAE: 4784900 DESCRIÇÃO: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO

CHAE: DESCRIÇÃO:

03| CARACTERÍSTICA - PESSOA JURÍDICA: NÃO PRÁTICA COMERCIO INTERNACIONAL

04 - UNIDADE AUXILIAR:

06 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE

01| NOME: RENATO PEREIRA BAHIENSE

02| Nº CPC: ES-014643/0

03| TEL.: (28) 3532-2734

04| CPF: 007.979.237-56

05| E-MAIL: BAHIENSE@MT2NET.COM.BR

07 - IDENTIFICAÇÃO / ENDEREÇO DO SÓCIO E / OU RESPONSÁVEL

01| TRATAMENTO: INCLUIR

02| D. REG. JUNT. C.: 25/10/2010

03| T. REGISTRO: CPF

04| CPF/CNPJ: 12213528730

05| COND. PARTICIPAÇÃO: TITULAR

06| NOME/RAZÃO SOCIAL: MAIARA CARVALHO ALMEIDA

07| CARGO/FUNÇÃO: EMPRESARIO

08| % PARTIC. SOC.: 100,0

09| TP. LOG: AVE

10| NOME DO LOGRADOURO: ESPIRITO SANTO

11| Nº DO IMÓVEL:
SN

12| Cód. LOGRAD.

13| COMPLEMENTO:

14| NOME DO BAIRRO: BELO HORIZONTE

15| Cód. BAIRRO:

16| CEP:

17| TELEFONE:

18| NOME DISTRITO: MARATAIZES

19| Cód. DIST:

29345-000

20| NOME DO MUNICÍPIO: MARATAIZES

21| Cód. MUNIC.:

22| UF/PAÍS: ES

23| NOME DO PAÍS:

24| Cód. PAÍS:

082.750.97-1 PROCESSO 51207583 10/11/2010
ULTIMO PROCESSO 51207583 10/11/2010

M C ALMEIDA ME
RUA PROJETADA
QUADRA D - LOTE LOTEAMENTO PORTAL VERDE S/N
MARATAIZES CEP.: 029345000 ES
AFE.: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



01 - DOCUMENTOS EM ANEXO

01| Nº FICHA AUXILIAR DE SÓCIOS EM ANEXO:

02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

01| RAZÃO SOCIAL: M. C. ALMEIDA ME

02| NOME FANTASIA:

03| CNPJ: 12.743.455/0001-86

04| Nº INSC. NA JUNTA: 32101777074

05| D. REG. JUNTA: 25/10/2010

06| Contrib. Especial: NÃO

07| D. FIM CONTRATO: / /

08| Op. Logístico: NÃO

09| Emp. Satélite: NÃO

10| CNPJ Op. Logístico: / -

03 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

01| TP. LOG

02| NOME DO LOGRADOURO:

03| Nº DO IMÓVEL:
SN

04| CÓD. LOGRAD.

RUA

PROJETADA

05| COMPLEMENTO:

06| NOME DO BAIRRO:

07| CÓD. BAIRRO:

08| CEP:

QUADRA D - LOTE 46

LOTEAMENTO PORTAL VERDE

09| TELEFONE:

10| NOME DISTRITO:

11| CÓD. DIST:

() -

MARATAIZES

12| NOME DO MUNICÍPIO:

MARATAIZES

13| CÓD. MUNIC.:

14| UF: ES

15| AGENCIA DA RECEITA ESTADUAL - ARE :

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

16| CÓD. AGENCIA:

04 - INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS

01| FORMA JURÍDICA: EMPRESARIO INDIVIDUAL

02| T. ESTAB.: ÚNICO

03| D. ALT. CAP. SOCIAL: / /

04| CAP. SOC. (SUBSCRITO) R\$: 10.000,00

05 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

01| PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA CONFORME CARTÃO CNPJ/ME E JUNTA COMERCIAL
CNAE: 4712100 DESCRIÇÃO: MERCEARIA

02| OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE: 4784900 DESCRIÇÃO: COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO
CNAE: DESCRIÇÃO:

03| CARACTERÍSTICA - PESSOA JURÍDICA: NÃO PRÁTICA COMÉRCIO INTERNACIONAL

04 - UNIDADE AUXILIAR:

06 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE

01| NOME: RENATO PEREIRA BARIENSE

02| Nº CRC: ES-014643/O

03| TEL.: (28) 3532-2734

04| CPF: 007.979.237-56

05| E-MAIL: BARIENSE@MTZNET.COM.BR

07 - IDENTIFICAÇÃO / ENDEREÇO DO SÓCIO E / OU RESPONSÁVEL

01| TRATAMENTO: INCLUIR
02| D. REG. JUNT. C.: 25/10/2010

03| T. REGISTRO: CPF
04| CPF/CNPJ: 12213528730

05| COND. PARTICIPAÇÃO:
TITULAR

06| NOME/RAZÃO SOCIAL:
MAIARA CARVALHO ALMEIDA

07| CARGO/FUNÇÃO:
EMPRESARIO

08| % PARTIC. SOC.:
100,0

09| TP. LOG

10| NOME DO LOGRADOURO:

11| Nº DO IMÓVEL:
SN

12| CÓD. LOGRAD.

13| COMPLEMENTO:

14| NOME DO BAIRRO:

15| CÓD. BAIRRO:

16| CEP:

17| TELEFONE:

18| NOME DISTRITO:

19| CÓD. DIST:

() -

MARATAIZES

20| NOME DO MUNICÍPIO:

MARATAIZES

21| CÓD. MUNIC.:

22| UF/PAÍS: ES

23| NOME DO PAÍS:

24| CÓD. PAÍS:

TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES e EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 0019/2016

O Exmo. Prefeito Municipal de Marataízes, Sr. Dr. JANDER NUNES VIDAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR

o procedimento licitatório nº 006391/2016, realizado através da modalidade de Pregão Presencial Nº 0019/2016, para RECARGA DE GÁS (GLP) - SRP, e adjudicar o objeto em favor de M C ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.743.455/0001-86, com sede na RUA PROJETA DA, S/Nº - LOTEAMENTO PORTAL VERDE - MARATAÍZES - ES - CEP: 29345000 vencedora nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais) e R.G LEAL ÁGUA E GÁS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.435.366/0001-35, com sede na RURAL FAZENDA PIABANHA DO NORTE, S/N - ZONA RURAL - Itapemirim - ES - CEP: 29330000 vencedora no lote 3 no valor total de R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), com fulcro na Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/2002. Publique-se na forma da lei.

MARATAÍZES/ES, 25 de maio de 2016.

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº035, 036/2016 - Pregão Presencial nº 000019/2016

Fornecedores Registrados: M C ALMEIDA ME e R.G LEAL ÁGUA E GÁS - ME

Objeto: registro de preços para RECARGA DE GÁS (GLP) - SRP

Órgãos Participantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO;

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definidos no Anexo I - Termo de Referência - e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

LOTE: 00001 ATA Nº.035/16		M C ALMEIDA ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	RECARGA DE GAS BUTANO 13 KG RECARGA DE GÁS BUTANO (BOTIJAS DE GÁS GLP) - 13 KG QUANTIDADE MÍNIMA 53 E MÁXIMA 915 RECARGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - (COTA 75%)	-	UN	915	47000	43.005,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						43.005,00
LOTE: 00002 ATA Nº.035/16		M C ALMEIDA ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
2	RECARGA DE GAS BUTANO 13 KG RECARGA DE GÁS BUTANO (BOTIJAS DE GÁS GLP) - 13 KG QUANTIDADE MÍNIMA 17 E MÁXIMA 305 RECARGAS EXCLUSIVO PARA MPE'S - (COTA 25%)	-	UN	305	47000	14.335,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						14.335,00
LOTE: 00003 ATA Nº.036/16		R.G LEAL ÁGUA E GÁS - ME				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
3	RECARGA DE GAS BUTANO 45 KG RECARGA DE GÁS BUTANO (BOTIJAS DE GÁS GLP) - P 45 QUANTIDADE MÍNIMA 04 E MÁXIMA 60 RECARGAS EXCLUSIVO PARA MPE'S	NACIONAL	UN	60	309000	18.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						18.540,00
VALOR TOTAL GERAL R\$						75.880,00

Prazo: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 31 de maio de 2016

Signatários:
Jander Nunes Vidal - Prefeito Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
M C ALMEIDA ME e R.G LEAL ÁGUA E GÁS - ME
Processo Administrativo nº: 006391/2016



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2016437166

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.743.455/0001-86

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 23/09/2016, válida até 22/12/2016.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23 de Setembro de 2016.

Autenticação eletrônica: **1ECF2.749B.085E7**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. C. ALMEIDA - ME
CNPJ: 12.743.455/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:06:57 do dia 27/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2017.

Código de controle da certidão: **6B1D.26C0.5733.D147**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. C. ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.743.455/0001-86
Certidão nº: 94725581/2016
Expedição: 23/09/2016, às 09:35:37
Validade: 21/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. C. ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.743.455/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12743455/0001-86
Razão Social: M C ALMEIDA
Endereço: AV ESPIRITO SANTO / BELO HORIZONTE / VITORIA / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2016 a 15/11/2016

Certificação Número: 2016101705071873222999

Informação obtida em 24/10/2016, às 14:55:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

M C ALMEIDA ME

CNPJ nº: 12.743.455/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e as inscrições em Dívida Ativa executadas, administradas pela Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maratáizes-ES.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente.

Validade: 30 dias

Chave de Validação: 20160004344

Data de Emissão Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Fornecedor (a)
Solicitamos a V. Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social: *Luiza Eli Bolzan Rodrigues - ME*
 CNPJ: *11.139.431/0001-50*
 Endereço: *Rua Eulina A. Vieira - Maratães - CEP: 29.345-000*
 Contato:
 Telefone:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha P-13 com plugue fusível, miolo formado por uma liga de bismuto, estanho e outros sete metais, Dimensões: 360 mm de diâmetro x 460 mm de altura.	UN	12	65,00	780,00
VALOR TOTAL: 780,00					

LOCAL DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES
 PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS
 PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS

NOME: _____ CARGO: _____
 SEÇÃO: _____ Tel.: (28) 3529-5108

Carimbo e assinatura do responsável

LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES - ME
 RUA EULINA A VIEIRA 130
 QUEIMADA - CEP 29345-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

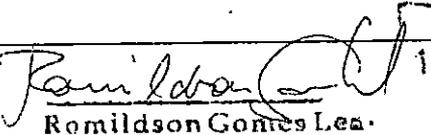
Prezado (a) Fornecedor (a)
Solicitamos a V. Sª. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br ou serem entregues diretamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

Razão Social:	R.G. Leal ÁGUA E GÁS - ME
CNPJ:	13.435.366/0001-35
Endereço:	PIABANHA DO NORTE
Contato:	(28) 99971-0505
Telefone:	

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha P-13 com plugue fusível, miolo formado por uma liga de bismuto, estanho e outros sete metais, Dimensões: 360 mm de diâmetro x 460 mm de altura.	UN	12	55,00	660,00
VALOR TOTAL:					

LOCAL DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES
PRAZO DE ENTREGA:	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO:	EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS	
NOME:	CARGO:
SEÇÃO:	Tel.: (28) 3529-5108
Carimbo e assinatura do responsável	


Romildson Gomes Leal
CPF: 071.603.597-82
Empresário

13.435.366/0001-35
R G Leal Água e Gás - ME
Faz Piabanhado Norte s/nº
Zona Rural - CEP 29.330-000
Itapemirim - ES

CÂMARA MUNICIPAL
www.camaraaitapemirim.es.gov.br/

CONTROLADORIA
<http://controladoria.camaraaitapemirim.es.gov.br/portal/>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
www.splonline.com.br/camaraitapemirim/

Assunto **Re: Re: Adesão a Ata de Registro de Preços 0035/2016 - Câmara Municipal de Itapemirim**
De Maria da Penha Carvalho Almeida <pepenha_ca@hotmail.com>
Para licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br
<licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br>
Data 03/11/2016 15:35



ok estou de acordo.

De: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br <licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de outubro de 2016 12:28
Para: pepenha_ca@hotmail.com
Assunto: Fwd: Re: Adesão a Ata de Registro de Preços 0035/2016 - Câmara Municipal de Itapemirim

Boa Tarde,

Conforme e-mail encaminha abaixo foi solicitado o aceite e a documentação da empresa, porém, só foi encaminhado a esta Câmara Municipal a documentação.

Solicito por gentileza que nos seja respondido através deste e-mail se a empresa tem interesse em fornecer o produto, conforme ofícios enviados no e-mail anterior.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Adesão a Ata de Registro de Preços 0035/2016 - Câmara Municipal de Itapemirim
Data: 18/10/2016 07:50
De: Maiara Carvalho <maiara_ddd@hotmail.com>
Para: "licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br" <licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br>

Bom dia

Qualquer duvida ou envio de documentos pepenha_ca@hotmail.com

De: Maiara Carvalho <maiara_ddd@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 5 de outubro de 2016 19:44:39
Para: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br
Assunto: Re: Adesão a Ata de Registro de Preços 0035/2016 - Câmara Municipal de Itapemirim

DOCUMENTOS

De: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br <licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de outubro de 2016 14:44:41
Para: maiara_ddd@hotmail.com
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 0035/2016 - Câmara Municipal de Itapemirim

Boa Tarde,

Considerando que foi solicitado a Prefeitura de Marataízes a adesão a Ata de Registro de Preços 035/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016, referente a eventual aquisição de recarga de gás P-13 e, tendo como órgão gerenciador o Fundo Municipal de Saúde, solicito manifestação se existe interesse em fornecer o produto constante do item no quantitativo discriminado no ofício em anexo. Informo que já consta autorização do órgão gerenciador, anexo, para que a Câmara Municipal de Itapemirim possa firmar contrato caso haja interesse dessa empresa em nos atender.

Em havendo interesse, solicito que nos seja encaminhado o ACEITE acompanhado de cópias das documentações de regularidade jurídica e fiscal, bem como cópia de identificação do representante legal.

Att.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Tel.: (28) 3529-5108

Marataízes/ES, 04 de novembro de 2016.

**A Câmara Municipal de Itapemirim
Sr. Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal**

ASSUNTO: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035/2016

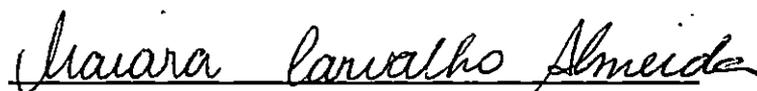
Senhor Presidente,

Considerando o **Ofício Nº 0206/2016 – Gabinete da Presidência**, que solicita adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035/2016 – Pregão Presencial nº 0019/2016 – Fundo Municipal de Saúde de Marataízes;

Considerando que o órgão gerenciador concordou com a adesão.

Vimos por meio deste informar que **ACEITAMOS** a adesão a ata supradita nos termos e condições estabelecidos no edital.

Atenciosamente,



M C Almeida ME – CNPJ nº 12.743.455/0001-86



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Protocolo

Fase Atual: Protocolar Solicitação

DESPACHO

Ação: Solicitação Protocolada

Despacho:

Próxima Fase: Distribuir Solicitação

Setor Destino: Direção Geral

Itapemirim, 04 de novembro de 2016

Karina Abib Jabour
Atendente



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Protocolo

Fase Atual: Distribuir Solicitação

DESPACHO

Ação: Solicitação Distribuída

Despacho: Encaminhamento ao Presidente para ciência e, após, encaminhamento ao setor contábil.

Próxima Fase: Analisar Solicitação

Setor Destino: Gabinete da Presidência

Itapemirim, 04 de novembro de 2016

Sergio Rodovalho Ventura
Diretor Geral



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Direção Geral

Fase Atual: Analisar Solicitação

DESPACHO

Ação: Solicitação Deferida

Despacho: Atendo a solicitação protocolada pelo Diretor Geral Sérgio Rodovalho Ventura para aquisição de recarga de gás, visto que o valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) ficou abaixo dos valores ofertados pelo mercado, e objetivando dar mais celeridade, segurança, transparência e organização nesta Casa de Leis, DEFIRO pela aquisição dos equipamentos/serviços ora relacionados no requerimento.

Próxima Fase: Analisar o Processo

Setor Destino: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

Itapemirim, 07 de novembro de 2016

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Vereador



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Gabinete da Presidência

Fase Atual: Analisar o Processo

DESPACHO

Ação: Regular

Despacho: Segue para providencia da gerencia contábil posteriormente encaminha para procuradoria.

Próxima Fase: Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

Setor Destino: Gerência Contábil

Itapemirim, 09 de novembro de 2016

Maycon Machado Rosa

Coordenador de Compras, Contratos e Licitação



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

Fase Atual: Para Verificar Dotação Orçamentária e Empenho Prévio

DESPACHO

Ação: Verificado Dotação e Empenho Prévio

Despacho: Conforme solicitado, segue anexo a Nota de Pré empenho, envio à Procuradoria.

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

Setor Destino: Procuradoria Geral

Itapemirim, 09 de novembro de 2016

David Ramos de Souza
Auxiliar Administrativo

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
31.726.680/0001-59
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000066/2016 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2016

Ficha : 0000009

Data : 09/11/2016

Data Ref.: 09/11/2016

Valor : **799,00**

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : M.C. ALMEIDA ME

CNPJ/CPF : 12.743.455/0001-86

Bairro : PORTAL VERDE

Cidade : MARATAIZES

Endereço : R PROJETADA

UF : Espírito Santo

Histórico : ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016 - RECARGA DE GAS BUTANO 13 KG

Saldo Anterior Ficha	183.982,77	Valor Pré Empenho	799,00	Saldo Disponível	183.183,77
-----------------------------	-------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-------------------

(setecentos e noventa e nove reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001178/2016

Modalidade : Adesão a Registro de Preços

Objeto :

SUBELEMENTO

33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

799,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	799,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	799,00
O 1	622110100000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	799,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	799,00
C 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	799,00	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	799,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 09 de novembro de 2016

 GELSON PEREIRA DA SILVA
 TECNICO CONTABIL CRC 008952/0



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Gerência Contábil

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

DESPACHO

Ação: Parecer pela Aprovação com Observação

Despacho: Segue parecer jurídico.

Próxima Fase: Para Analisar Parecer

Setor Destino: Gabinete da Presidência

Itapemirim, 11 de novembro de 2016

Cristiano Tessinari Modesto
Procurador Geral



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 1178/2016

REQUERENTE: Sergio Rodovalho Ventura – Diretor Geral

ASSUNTO: Solicitação de adesão a ata nº 3/2016 – Solicitação de adesão a ata de registro de preços nº 35/2016 – Pregão Presencial nº 19/2016 – Fundo Municipal de Saúde de Marataizes – recarga de gás butano 13 kg.

Senhor Presidente,

01. O Diretor Geral da Câmara Municipal de Itapemirim iniciou procedimento para adesão a ata de registro de preços nº 35/2016, relativo ao Pregão Presencial nº 19/2016 realizada pelo Município de Marataizes, ES, para recarga de gás butano 13 kg.

02. Consta dos autos memorando interno firmado pelo Diretor Geral Interino atestando que o fornecedor está de acordo em fornecer os itens da ata de registro de preços, que os itens da ata de registro de preços estão de acordo com o preço de mercado, que a ata que se pretende aderir foi publicada em junho/2016, que não foram realizadas aquisições de material de expediente no corrente exercício, justifica a necessidade do material para o desenvolvimento regular das atividades da Câmara Municipal de Itapemirim e declara e justifica a vantajosidade da adesão a ata.

03. Consta, ainda nestes autos: a) ofício expedido pela Câmara Municipal de Itapemirim consultando o órgão gestor sobre a possibilidade de adesão a ata de registro de preços; b) cópia do Diário oficial onde foi publicado o termo de homologação e o extrato da ata de registro de preços; c) ofício do órgão gestor autorizando a adesão dos itens solicitados; d) ofício do fornecedor formalizando o interesse em fornecer os itens à Câmara Municipal de Itapemirim; e) certidão simplificada da JUCEES, cadastro da empresa no Simples Nacional, documento de identidade do titular da empresa fornecedora; f) certidões negativas da fazenda



pública estadual, de FGTS, a fazenda municipal, de FGTS, de débitos trabalhistas, da fazenda municipal e da fazenda federal; g) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim; h) nota de pré-empenho.

04. E, para verificação da legalidade e regularidade da adesão a ata de registro de preços, vieram os autos para essa assessoria jurídica.

É o relatório. Passo a opinar.

05. Para realizar suas atividades, a administração pública necessita firmar contratos com terceiros com a finalidade de obter produtos e serviços. Para evitar a escolha de forma imprópria desses terceiros, a Constituição Federal de 1988 dispõe em seu artigo 37, inciso XXI, que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.”.

06. Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 15 da Lei 8.666/93. Tal procedimento foi regulamentado, no âmbito federal, por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que trata do Sistema de Registro de Preços.

07. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes conceitua o Sistema de Registro de Preços como sendo “um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração” (FERNANDES, 2006, p. 31).

08. Esse procedimento especial oferece condições similares às praticadas no setor privado para compras, não deixando de lado os preceitos aplicáveis à Administração Pública, notadamente no que toca a realização de licitação.

09. Inúmeras são as vantagens para a Administração Pública na utilização do sistema de registro de preços, como a possibilidade de fracionamento das aquisições, a padronização dos preços, a redução de volume de estoques a desnecessidade de dotação orçamentária, a redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.



11. O que se mostra primordial para “carona” em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto do carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12. No âmbito municipal, o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.302/2009, praticamente reproduz o dispositivo do Decreto Federal, autorizando a chamada “carona”, senão vejamos:

Art. 6º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal, tanto direta como indireta, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores compromissários e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao compromissário fornecedor, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito, através do parecer consulta nº 6/2015 (Processo TC-3537/2012), manifestou-se pela plena possibilidade da “carona” a ata de registro de preços.

14. Como se observa da conjugação do Decreto Federal com a Lei Municipal, as exigências para que a adesão a ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e



condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.

- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

15. Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços.

16. Quanto as certidões, a negativa de FGTS encontra-se próxima do vencimento, devendo ser observada regularidade fiscal e trabalhista quando da formalização da contratação.

17. Por fim, ressalto que deverá ser elaborada a minuta contratual e submetida a esta assessoria jurídica para análise.

Conclusão.

18. Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e desde que observado a recomendação indicada nos itens 16 e 17 supra, **OPINO PELA VIABILIDADE** da adesão (carona) a ata de registro de preço.

19. É o parecer que submeto à Presidência.

Itapemirim-ES, 11 de novembro de 2016.

Cristiano Tessinari Modesto
Procurador Geral



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Procuradoria Geral

Fase Atual: Para Analisar Parecer

DESPACHO

Ação: Prosseguir

Despacho: Dar prosseguimento do processo, observando a recomendação do Parecer Jurídico indicada nos itens 16 e 17, após encaminhar para empenho.

Próxima Fase: Analisar o Processo

Setor Destino: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

Itapemirim, 16 de novembro de 2016

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA
Vereador



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Gabinete da Presidência

Fase Atual: Analisar o Processo

DESPACHO

Ação: Dado Providência

Despacho: Processo analisado, bem como sanado todas recomendações, onde encaminhado ao Presidente o Contratado assinado para autorização e continuidade.

Próxima Fase: Dar Providência

Setor Destino: Gabinete da Presidência

Itapemirim, 25 de novembro de 2016

Maycon Machado Rosa

Coordenador de Compras, Contratos e Licitação

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12743455/0001-86
Razão Social: M C ALMEIDA
Endereço: AV ESPIRITO SANTO / BELO HORIZONTE / VITORIA / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2016 a 04/12/2016

Certificação Número: 2016110503160006661223

Informação obtida em 17/11/2016, às 08:59:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

M C ALMEIDA ME

CNPJ nº: 12.743.455/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e as inscrições em Dívida Ativa executadas, administradas pela Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Maratáizes-ES.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente.

Validade: 30 dias

Chave de Validação: **20160004703**

Data de Emissão Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2016

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº 013 / 2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E A MC ALMEIDA ME DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2016, QUE TRATA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2016-ORGAO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE MARATAIZES/ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Presidente Paulo Sérgio de Toledo Costa, e a empresa **MC ALMEIDA ME**, situada na Rua **PROJETADA** nº **S/N**, Bairro **LOTEAMENTO PORTAL VERDE**, Cidade **MARATAIZES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.743.455/0001-86**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MAYARA CARVALHO ALMEIDA** cédula de identidade nº **54988 SPTC ES**, domiciliado na Rua **PROJETADA** nº **S/N**, Cidade **MARATAIZES**, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de **RECARGA DE GAS DE COZINHA**, com fundamento no processo administrativo nº **1178/2016**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto **REQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

• **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado em 30 de junho de 2017.

É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

• **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADOS documentos**, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

• **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

• **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

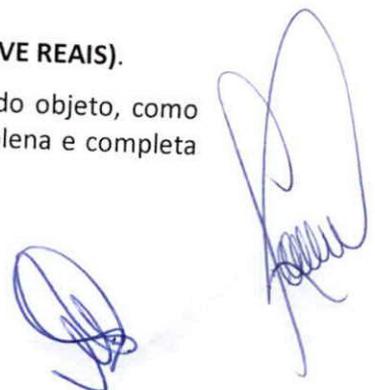
- **Órgão:** 001 Câmara Municipal de Itapemirim
- **Unidade Orçamentária:** 001 Câmara Municipal de Itapemirim
- **Função:** 01 Legislativa
- **Subfunção:** 031 Ação Legislativa
- **Programa:** 001 Sustentabilidade do Poder Legislativo
- **Projeto/Atividade:** 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 33903000000 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 10000000 Recursos Ordinários

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

• **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ **799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**.

No referido valor estão inclusas todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.



• **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara Municipal de Itapemirim irá solicitar da Contratada a quantidade de cada produto a ser entregue conforme for sua necessidade. A empresa fornecedora deverá realizar controle de entrega em bloco contendo 02 (duas) vias, onde a 1ª via ficará com o recebedor do material citado no ato da entrega e a 2ª via com o fornecedor para posterior emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

• **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

• **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de cada Nota Fiscal, referente a quantidade de produtos solicitados, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº **13052**, agência **0850**, caixa econômica federal, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Câmara Municipal de Itapemirim, no endereço constante neste contrato, em horário comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 5 (cinco) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M (FGV) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

• **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em Lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II - Transferir no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE; e

III - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Itapemirim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

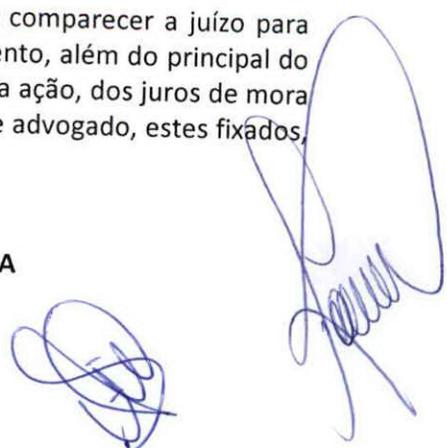
PARÁGRAFO SEXTO – Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**



O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Itapemirim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e da Câmara Municipal de Itapemirim, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

• **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA REGÊNCIA LEGAL**

A relação ora firmada entre as partes será regida pelos termos presentes neste instrumento e no Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como por outros diplomas legais aplicáveis ao caso.

• **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro de Itapemirim-ES para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e assinado.

Itapemirim-ES, em 21 de novembro de 2016.

 <p>Paulo Sérgio de Toledo Costa Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim</p>	 <p>Contratada Identificação do representante</p>
---	--



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

Fase Atual: Dar Providência

DESPACHO

Ação: Dado Providência

Despacho: Encaminhamento ao Gerente Contábil para que efetue o empenho e após remeta ao setor de licitação para emitir a ordem de compra.

Próxima Fase: Para Empenho

Setor Destino: Gerência Contábil

Itapemirim, 25 de novembro de 2016

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA
Vereador



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Gabinete da Presidência

Fase Atual: Para Empenho

DESPACHO

Ação: Empenho Efetuado

Despacho: Conforme solicitado, segue a nota de empenho, envio ao Coordenador para envio da Ordem de Compras/Serviço.

Próxima Fase: Para Enviar Ordem de Compras/Serviços

Setor Destino: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

Itapemirim, 25 de novembro de 2016

David Ramos de Souza
Auxiliar Administrativo



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
31.726.680/0001-59
NOTA DE EMPENHO Nº 0000396/2016

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2016
Ficha : 0000009
Processo : 0000396/2016

Tipo: Ordinário
Data : 25/11/2016
Valor : 799,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 708 - M.C. ALMEIDA ME **CNPJ/CPF : 12.743.455/0001-86**
Bairro : PORTAL VERDE **Cidade : MARATAIZES**
Endereço : R PROJETADA **UF : Espírito Santo**
Telefone Fixo: 353264582 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016 - RECARGA DE GAS BUTANO 13 KG

Subelemento: 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Saldo Anterior	175.344,77	Despesa Empenhada	799,00	Saldo Disponível	174.545,77
-----------------------	-------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-------------------

(setecentos e noventa e nove reais)

Reserva : 66/2016 **Data : 09/11/2016**

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	799,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	799,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	799,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	799,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	799,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	799,00
C 1	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	799,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	799,00
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	799,00	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	799,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 25 de novembro de 2016

PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA
PRESIDENTE

GELSON PEREIRA DA SILVA
TECNICO CONTABIL CRC 008952/0



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Gerência Contábil

Fase Atual: Para Enviar Ordem de Compras/Serviços

DESPACHO

Ação: Ordem de Compras/Serviços Enviada

Despacho: Segue ordem de serviço assinada (anexo). Encaminho o processo para a Gerência Contábil para aguardar a liquidação, após arquivar-se.

Próxima Fase: Para Liquidação

Setor Destino: Gerência Contábil

Itapemirim, 30 de novembro de 2016

Maycon Machado Rosa

Coordenador de Compras, Contratos e Licitação



ORDEM DE COMPRA Nº 001/2016

PROCESSO Nº1178/2016

Ordem de Compra: nº 001/2016

Fornecedor: MC ALMEIDA ME

Endereço: RUA PROJETEDA S/N LOTEAMENTO PORTAL VERDE MARATAIZES-ES

Pessoa Contatada: MAYARA CARVALHO ALMEIDA

AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ata nº03 5/16 Lote 002 Item 02	Recarga de gás butano 13 kg Recarga de gás butano (botija de gás GLP) 13 kg Quantidade mínima 17 e máxima 305 de recargas exclusivos para MPE'S (COTA DE 25%)	17	R\$ 47,00	R\$ 799,00
Valor Global				R\$ 799,00

- 1.1. O prazo para entrega do produto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela Contratada da respectiva Ordem de Compra.
- 1.2. A entrega do produto deverá ser feita em dia e horário comercial no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, no endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000, Fone: (28) 3529-5108, e com a Nota Fiscal correspondente.
- 1.3. O produto deverá ser novo e ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante, não sendo aceito produto com caixa violada;
- 1.4. A Fiscalização será exercida pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, que irá receber e verificar se o produto está em perfeito estado;
- 1.5. O pagamento à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo da nota fiscal.
- 1.6. Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

Comprador: Câmara Municipal de Itapemirim

Endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000

CNPJ: 31.726.680/0001-59

Prazo de entrega: A partir do recebimento da ordem de serviço

Prazo de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Responsável pela compra: maycon machado rosa

Itapemirim-ES, 25 de novembro de 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

Fase Atual: Para Liquidação

DESPACHO

Ação: Não Emitida a Liquidação

Despacho: A pedido, para acerto na Ordem de Compra/Serviço, retorno o processo para o coordenador de Licitação e Contratos/Compras.

Próxima Fase: Para Enviar Ordem de Compras/Serviços

Setor Destino: Coordenação Licitação e Contratos/Compras

Itapemirim, 01 de dezembro de 2016

David Ramos de Souza
Auxiliar Administrativo



Processo: 1178/2016

Solicitação de Adesão de Ata nº 3/2016

MEMO.-DG Nº 036-2016 - Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0035-2016

Origem: Gerência Contábil

Fase Atual: Para Enviar Ordem de Compras/Serviços

DESPACHO

Ação: Ordem de Compras/Serviços Enviada

Despacho: Segue ordem de serviço assinada (anexo). Encaminho o processo para a Gerência Contábil para aguardar a liquidação.

Próxima Fase: Para Liquidação

Setor Destino: Gerência Contábil

Itapemirim, 12 de dezembro de 2016

Maycon Machado Rosa

Coordenador de Compras, Contratos e Licitação



ORDEM DE COMPRA Nº 001/2016

PROCESSO Nº1178/2016

Ordem de Compra: nº 001/2016

Fornecedor: MC ALMEIDA ME

Endereço: RUA PROJETEDA S/N LOTEAMENTO PORTAL VERDE MARATAIZES-ES

Pessoa Contatada: MAYARA CARVALHO ALMEIDA

AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ata nº03 5/16 Lote0 02 Item 02	Recarga de gás butano 13 kg Recarga de gás butano (botija de gás GLP) 13 kg Quantidade mínima 17 e máxima 305 de recargas exclusivos para MPE'S (COTA DE 25%	01	R\$ 47,00	R\$ 47,00
Valor Global				R\$ 47,00

- 1.1. O prazo para entrega do produto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela Contratada da respectiva Ordem de Compra.
- 1.2. A entrega do produto deverá ser feita em dia e horário comercial no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, no endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000, Fone: (28) 3529-5108, e com a Nota Fiscal correspondente.
- 1.3. O produto deverá ser novo e ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante, não sendo aceito produto com caixa violada;
- 1.4. A Fiscalização será exercida pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, que irá receber e verificar se o produto está em perfeito estado;
- 1.5. O pagamento à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo da nota fiscal.
- 1.6. Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

Comprador: Câmara Municipal de Itapemirim

Endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000

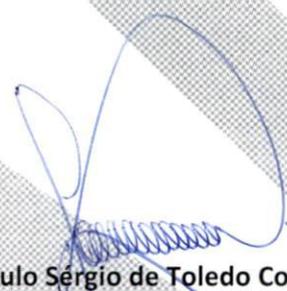
CNPJ: 31.726.680/0001-59

Prazo de entrega: A partir do recebimento da ordem de serviço

Prazo de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Responsável pela compra: maycon machado rosa

Itapemirim-ES, 12 de dezembro de 2016.


Paulo Sérgio de Toledo Costa

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim